



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Editais de Leilão Judicial Unificado

6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1000848-52.2019.5.02.0606

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 19/11/2026, às 11:55 horas, através do portal da leiloeira Priscila da Silva Jordão - www.psjleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: EDSON RIBEIRO GONCALVES, CPF: 478.105.408-07, exequente, e REVEG RESTAURADORA DE VEICULOS GARCIA LTDA - ME, CNPJ: 38.974.887/0001-91; ELVIRA ANNUNCIATO BACCIOTTI, CPF: 186.934.468-51; CENTRAL RESTAURADORA DE VEICULOS REVEG LTDA - EPP, CNPJ: 13.265.824/0001-35; TRANSPORTADORA MARINAT DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 07.666.725/0001-62; AGILLE CONSULTORIA VISTORIAS E INSPECOES LTDA, CNPJ: 13.517.523/0001-51; MARCELO BACCIOTTI, CPF: 085.783.068-64, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

-Imóvel MATRÍCULA nº 191.673 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 055.189.0010-4 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: uma CASA e seu respectivo TERRENO, situados à Rua São Constâncio, nº 429, no 46º Subdistrito, Vila Formosa, medindo 8,00m de frente; 39,20m da frente aos fundos, no lado direito de quem olha da Rua para o terreno; 38,30m da frente aos fundos, no lado esquerdo; e, nos fundos, formando ângulo obtuso, mede 4,50m em uma linha e 2,50m na outra linha, encerrando a área de 275,00m²; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio número 441; pelo lado esquerdo com o prédio número 421; e nos fundos com o prédio número 482 da Rua Pretória. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de PENHORAS e INDISPONIBILIDADES em outros processos; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.7e99413): "...o arrematante não responderá por multas e débitos tributários anteriores à data da arrematação, em consonância com o artigo 751 e seus parágrafos, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento n. 4/GP.CR, de 3 de junho de 2026)..." e "...não há averbação, na matrícula do imóvel, de eventual inventário de ANNA ROCHA, também conhecida como ANA ROCHA ou ANA ROCHA BASCIOTTI - CPF: 169.971.868-74, incumbindo ao arrematante adotar as providências necessárias à regularização da cadeia dominial, inclusive quanto à abertura e ao processamento do inventário, se necessário, bem como à averbação do respectivo título junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente..."; 3) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ nº 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ nº 149/2023. Imóvel AVALIADO em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Local dos bens: Rua São Constâncio, nº 429, Vila Formosa, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 90% da avaliação.

Leiloeira Oficial: Priscila da Silva Jordão

Comissão da Leiloeira: 5%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto à leiloeira, por e-mail: trt2@psjleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site da leiloeira.

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão da leiloeira será paga diretamente a ela mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação à Leiloeira no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado da leiloeira oficial ou de quem esta indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.